



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.302/2012

De 19 de junho de 2012.

“Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhauçu, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhauçu – MG, convênio para amparo, assistência e educação de crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - A APAE – Manhauçu, oferecerá durante o prazo de vigência do convênio os serviços estatutariamente previstos.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente convênio será de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, bem como rescindo por denúncia de qualquer das partes.

Art. 3º - O Município arcará com uma despesa mensal no importe de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) por pessoa atendida.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas à assinatura do convênio/contrato mencionado no artigo primeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, aos 19 de junho de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal